



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Gabinete da Presidência

Nobres pares nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental expõem à seguinte

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição tem condão de aplicar, nos termos do art. 37, X, da CF¹, a revisão geral anual para reposição das perdas inflacionárias referente ao período de janeiro a dezembro do ano 2025 de utilizando para correção o índice apurado pelo IPCA-E que somados perfazem o índice de 4,41%, trata do mesmo índice aplicado aos servidores do Poder Executivo objeto do Projeto de Lei nº 2.421/26, em tramitação nesta Casa.

Assim, com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno apresentamos a presente matéria que deverá tramitar em Regime de Urgência que já fica, pelos signatários, requerido.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO LINS
Vice-Presidente

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

ADELSON RODRIGUES DO SANTOS
2º Secretário

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12026

“Dá nova redação ao Anexo I e Anexo II da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando reposição das perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2025, utilizando o índice IPCA-E do IBGE para a correção.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS,
Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;

FAZ SABER, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando o índice de 4,41 % (quatro vírgulas oitenta e quarenta e um por cento) aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 (4,41%), como revisão geral anual para reposição das perdas inflacionárias nos termos do art. 37, X, da CF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º/1/2026.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência; 138º da República; 31º Emancipação².

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO LINS
Vice-Presidente

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

ADELSON RODRIGUES DO SANTOS
2º Secretário

² Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Gabinete da Presidência

ANEXO I
(Art. 11 da LC nº 82/2012)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
Diretor de Administração Geral	01	2.268,13	2.154,73
Diretor de Orçamento e Finanças	01	2.268,13	2.154,73
Diretor Legislativo	01	2.268,13	2.154,73
Controlador Interno	01	4.657,04	4.424,19
Assessor Parlamentar	07	1.664,19	1.580,98
Assessor Legislativo	01	1.959,45	1.861,48
Assessor de Comunicação*	01	3.036,00	2.884,20

*Cargo de Assessor de Comunicação criado pela Lei Complementar nº 189 de 2/10/2025.

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
Diretor de Administração Geral	01	2.368,15	2.249,75
Diretor de Orçamento e Finanças	01	2.368,15	2.249,75
Diretor Legislativo	01	2.368,15	2.249,75
Controlador Interno	01	4.862,42	4.619,29
Assessor Parlamentar	07	1.737,58	1.650,70
Assessor Legislativo	01	2.045,86	1.943,57
Assessor de Comunicação*	01	3.053,22	2.901,51

* O Cargo de Assessor de Comunicação criado em outubro de 2025 [out 0,33%, nov 0,18% e dez 0,09%] que somam 0,60% acumulado.

ANEXO II
(Art. 12 da LC nº 82/2012)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	02	1.878,92
Copeira-Zeladora	01	1.610,51
Motorista de Veículo Leve	01	1.878,92
Vigia	03	1.610,51

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	02	1.961,78
Copeira-Zeladora	01	1.681,53
Motorista de Veículo Leve	01	1.961,78
Vigia	03	1.681,53